



REPÚBLICA PORTUGUESA
GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA
PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

C/CONHECIMENTO: Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901 - 858 HORTA

Exma. Senhora
Directora do CEJUR
Dra. Susana Brito
Rua Professor Gomes Teixeira, 4º
1399 - 022 LISBOA

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Angra do Heroísmo
		Ofº_A 292	15-07-2008
		Procº 43-02/32	

ASSUNTO: DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 32/2008

Encarrega-me Sua Excelência o Representante da República de enviar o Decreto Legislativo Regional nº 32/2008, aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 19 de Junho, para publicação em Diário da República.

Com os melhores cumprimentos, *considerosos e estimo,*

O Chefe do Gabinete

António de Almeida da Costa Coelho

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO			
Entrada	2486	Proc. Nº	102
Data:	08/07/08		22/08



Artigo 33.º

Definições

Para os efeitos do presente diploma, consideram-se adoptadas as definições constantes do Decreto Legislativo Regional que dispõe sobre o Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores.

Artigo 34.º

Norma revogatória

São revogados:

- a) O Decreto Regional n.º 11/77/A, de 20 de Maio;
- b) O Decreto Regional n.º 1/82/A, de 28 de Janeiro;
- c) O Decreto Legislativo Regional n.º 16/88/A, de 11 de Abril.

Artigo 35.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 19 de Junho de 2008.

Assinado em Angra do Heroísmo

em 15 de Julho de 2008.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores


Fernando Manuel Machado Menezes

O REPRESENTANTE DA REPÚBLICA


JOSE ANTONIO MESQUITA